



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHON - ES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de hospedagens, de locação de veículos, de *transfers* e de espaços para eventos, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência**.

TIPO: Menor preço.

BASE LEGAL: O processo licitatório levará em conta, no que for aplicável à natureza jurídica da CBTri, a Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.240/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras) e legislação complementar.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP: Sim.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://licitacoes-e.com.br>

- CALENDÁRIO -

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

05/05/2016 – 14h00 (horário de Brasília)

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

05/05/2016 – 14h10 (horário de Brasília)

DATA DA DISPUTA:

05/05/2016 – 15h30 (horário de Brasília)

- CONTATOS -

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

licitacoes@cbtri.org.br

TELEFONE:

(27) 98128 4008

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, que será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, observando, no que for aplicável à natureza jurídica da CBTri, a Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.240/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras) e legislação complementar.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria CBTri nº 001/2016, de 01/04/2016, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio do endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo cotação, reserva, remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de hospedagens, de locação de veículos, de *transfers* e de espaços para eventos conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência**.

1.1.1. O **menor preço** será o critério de adjudicação do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica “Despesas com viagens”, com dotação orçamentária destacada para essa finalidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação referente ao presente edital, empresas que cumulativamente:

3.1.1. Estejam legalmente estabelecidas no Brasil, previamente credenciadas junto ao provedor do sistema licitacoes-e, e que conheçam plenamente seu funcionamento e correta forma de utilização.

- 3.1.2. Detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas no presente edital e seus anexos.
- 3.1.3. Tomem pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do presente edital, especialmente o **Anexo I – Termo de Referência**.
- 3.2. **Não poderão participar** da licitação referente ao presente edital, empresas que se enquadrem em uma ou mais das condições a seguir:
 - 3.2.1. Estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
 - 3.2.2. Sejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 3.2.3. Que sua sede ou cuja sociedade não funcione no Brasil.
 - 3.2.4. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com a CBTri, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que demandou a penalidade.
 - 3.2.5. Tenha sido suspensa ou impedida de participar de licitações junto a CBTri, enquanto durar a penalidade.
 - 3.2.6. Empresas que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CBTri ES.
 - 3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.
- 4.2. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CBTri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

- 4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global, em moeda corrente nacional, ofertado para o conjunto dos itens licitados, levando em consideração as quantidades e valores estimados**, os quais deverão estar integralmente de acordo com o termo de referência, anexo ao presente edital, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3. **No item 1, referente a passagens aéreas, a Taxa DU (TDU)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por viagem solicitada para um único passageiro, além da taxa de embarque a ser destinada à administradora aeroportuária competente e a tarifa do voo solicitado.
- 5.4. **No item 2, referente a reservas de hospedagem, a Taxa de Reserva de Hospedagem (TRH)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único apartamento, independentemente da modulação ou número de ocupantes, além do valor da diária do hotel solicitado.
- 5.5. **No item 3, referente a locação de veículos, a Taxa de Reserva de Locação de Veículo (TLV)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único veículo, além do valor da diária do veículo solicitado.
- 5.6. **No item 4, referente a contratação de serviços de *transfer*, a Taxa de Contratação de Serviço de *Transfer* (TCT)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por contratação para um único passageiro, além do valor do serviço solicitado, mesmo que se trate de um *transfer in/out*.
- 5.7. **No item 5, referente a contratação de serviços de locação de espaços para eventos, a Taxa de Reserva de Espaços para Eventos (TLE)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único espaço para eventos, além do valor de locação do espaço solicitado.
- 5.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores

de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- 5.10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 5.12. Será desclassificada a proposta que contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo das condições previstas pelo presente edital.
- 5.13. Até a abertura da sessão de disputa, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.
- 5.14. A validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste edital.
 - 5.14.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.15. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **devendo a proponente mencionar claramente o objeto do presente edital ou “concordamos com todas as especificações constantes no edital” ou ainda, expressão equivalente.**
- 5.16. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão pública, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo do presente edital, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando para início da disputa de preços, as licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste edital.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.4. Durante a sessão pública, o pregoeiro poderá enviar mensagens publicamente a todos os licitantes em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo a cada um acompanhar as

operações, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida, inclusive pelo sistema.**

- 6.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado** e registrado no sistema.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir **por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 6.11. Fica desde já determinado que o tempo normal da disputa será de **no mínimo 10 (dez) minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.
- 6.12. Decorrido o prazo pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. As licitantes que não se manifestarem como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 7.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da**

declaração de vencedor, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da CBTri.

- 7.3. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, arrematar o certame;
 - b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A empresa arrematante na sessão eletrônica do pregão deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar, **no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro via sistema**, a proposta comercial adequada ao lance vencedor ofertado, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas pelo presente edital.
- 9.1.1. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico licitacoes@cbtri.org.br.

- 9.2. A empresa arrematante deverá também encaminhar toda documentação apresentada, incluindo proposta, documentos de habilitação, declarações, anexos ou quaisquer outros, em vias originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro via sistema.**
- 9.2.1. As vias originais ou cópias autenticadas a que se refere o subitem anterior deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço:
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**
Comissão Especial de Licitação
Rua Henrique Laranja, 547 – Centro – Vila Velha, ES. CEP 29100-350.
- 9.3. A falha na apresentação da documentação requerida nos subitens anteriores, nos prazos determinados, implicará na desclassificação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas pelo presente edital.
- 9.4. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.5. Na avaliação das propostas, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista pelo presente edital.
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.7. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, as licitantes remanescentes serão convocadas pelo pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), na ordem de classificação.
- 9.7.1. Ao ser convocada, a licitante terá **prazo de 1 (um) dia útil** para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail, para o endereço licitacoes@cbtri.org.br, sob pena de desclassificação.
- 9.8. O valor unitário máximo que será aceito pela CBTri para a **Taxa DU (TDU)** será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por viagem para um único passageiro, sejam nacionais ou internacionais, sejam apenas ida ou ida e volta.
- 9.9. O valor unitário máximo que será aceito pela CBTri para a **Taxa de Reserva de Hospedagem (TRH)** será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por apartamento.
- 9.10. O valor unitário máximo que será aceito pela CBTri para a **Taxa de Reserva de Locação de Veículo (TLV)** será de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por veículo.
- 9.11. O valor unitário máximo que será aceito pela CBTri para a **Taxa de Contratação de Serviço de Transfer (TCT)** será de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por passageiro.

- 9.12. O valor unitário máximo que será aceito pela CBTri para a **Taxa de Reserva de Espaços para Eventos (TLE)** será de **R\$ 100,00 (cem reais)** por espaço.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A empresa declarada vencedora na sessão eletrônica **deverá comprovar sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação econômico-financeira, sua qualificação técnica e demais exigências editalícias**, encaminhando ao pregoeiro juntamente com sua proposta comercial (a que se refere o subitem 9.1), os documentos relacionados a seguir com data de validade vigente, emitidos em seu nome.
- 10.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sob pena de recusa.

10.2.2. Para habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e última alteração, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) No caso de ME (Microempresa) ou EPP – (Empresa de Pequeno Porte): certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) Comprovante de que possui inscrição junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), como agência de turismo, conforme previsão do art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

10.2.3. Para verificação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certificado de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certificado de regularidade com Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito do domicílio ou sede da proponente), ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de regularidade com Fazenda Municipal (certidão de regularidade de tributos municipais do domicílio ou sede da proponente).
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

10.2.4. Para verificação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório), extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - ii) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação de sua situação financeira:
 - Índice de Liquidez Corrente (LC), que avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo, superior a 1 (um);
 - Índice de Liquidez Geral (LG), que mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo, superior a 1 (um);
 - Solvência Geral (SG), que expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência, superior a 1 (um).

Sendo calculados da seguinte forma:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$SG = AT / (PC+ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

AT: Ativo.

- iii) Caso algum dos índices contábeis apresente valor igual ou menor que 1 (um) deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.
- iv) A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado.
- v) Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido registrados e arquivados na Junta Comercial, publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.
- vi) Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.
- vii) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitantes.

10.2.5. Para verificação da qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar executando a mais de 6 (seis) meses, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, correspondentes a pelo menos 50% dos quantitativos estimados no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.
- b) Ato de registro perante a *Internacional Air Transport Association (IATA)*.
 - i) Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida por pelo menos 3 (três) empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,

obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado (se for o caso), comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.

10.2.6. Para verificação das demais condições editalícias e outros efeitos:

10.2.6.1. Todas as declarações listadas a seguir deverão estar assinadas pelo representante legal da vencedora.

- a) ANEXO III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos que impossibilitem a participação na presente Licitação;
- b) ANEXO V – Declaração sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) ANEXO VI – Declaração sobre o não emprego de menores;
- d) Declaração de Condição de ME ou EPP (se for o caso).

10.3. Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Declaração de pelo menos 3 (três) companhias brasileiras de transporte aéreo regular, como GOL, TAM, WEBJET, AVIANCA, PASSAREDO, AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

10.6. Todos os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- 10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao presente edital.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas pelo presente edital, a licitante arrematante será declarada vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto do presente edital será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 11.2. Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quando a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 12.1. Até **2 (dois) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cbtri.org.br.
- 12.2. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, que poderá ser prorrogado por uma única vez.
- 12.4. Até **3 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@cbtri.org.br.
- 12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema [licitacoes-e](#), manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.7. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

- 12.8. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **sob agendamento**, na Comissão Especial de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.
- 12.11. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:
- a) Tempestividade;
 - b) Legitimidade recursal;
 - c) Interesse de agir;
 - d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- 12.12. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise de autoridade superior no momento da homologação.
- 12.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.14. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br.
- 12.14.1. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br, estes não serão conhecidos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Até **2 (dois) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cbtri.org.br.
- 13.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, à qual caberá prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 13.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CBTri.

- 13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 13.4. Decorrido o prazo para assinatura do contrato e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas pelo presente edital.
- 13.5. Verificada a hipótese expressa no subitem anterior, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes pelo presente edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação até a efetiva contratação.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.502/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CBTri, sendo descredenciada no cadastro de fornecedores da CBTri, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, quando incorrer em uma ou mais das situações relacionadas a seguir:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) Não manter a proposta final apresentada na rodada de lances.
- 14.2.1. Entender-se-ão como atos inidôneos os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ao presidente da Confederação Brasileira de Triathlon compete anular o presente edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.2. A anulação do edital induz à do contrato.
- 15.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal da CBTri.
- 15.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 15.8. A informação omitida por licitantes, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do pregoeiro.
- 15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CBTri, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Caso os prazos definidos pelo presente edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 15.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.12. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no presente edital, prevalecerão as últimas.

15.13. A licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CBTri, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de proposta econômica;
- e) Anexo V – Modelo de declaração sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração sobre o não emprego de menores;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Velha, ES.

Vitória, 12 de abril de 2016

MARCELO VIEIRA DOS SANTOS
CRA/ES Nº 18.873
Pregoeiro
Comissão Especial de Licitação da CBTri

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de hospedagens, de locação de veículos, de *transfers* e de espaços para eventos.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. Considerando se tratar o objetivo, de um serviço comum, de relativa simplicidade e conhecida padronização operacional, o tipo 'MENOR PREÇO' foi adotado. Devendo assim, ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O CONJUNTO DE ITENS** de taxas sobre serviços de interesse da CBTri.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- 3.1. Exigir-se-á que a proponente apresente documentos que comprovem sua capacidade de prestar os serviços a contendo, na forma de atestado de capacidade técnica.
- 3.2. Exigir-se-á ainda, comprovação de que a proponente é possuidora de crédito perante as companhias aéreas para que possa emitir passagens aéreas nacionais e internacionais.
- 3.3. Por fim, verificar-se-á se a proponente possui cadastro junto ao Ministério do Turismo como agência de viagens.

4. META FÍSICA

- 4.1. Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional e destinos no exterior.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que tenham sido preenchidos os requisitos abaixo relacionados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b. A CBTri mantenha tenha interesse na prestação do serviço;
 - c. O contrato se verifique economicamente vantajoso para a CBTri; e
 - d. Haja concordância do CONTRATADO com a prorrogação.

6. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1. Estima-se que o contrato tenha valor de **R\$ 854.750,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{Valor global estimado} = [\text{Valor total estimado para item 1}] + [\text{Valor total estimado para item 2}] + [\text{Valor total estimado para item 3}] + [\text{Valor total estimado para item 4}] + [\text{Valor total estimado para item 5}].$$

Sendo os valores estimados calculados conforme o disposto a seguir:

Item 1 – Passagens aéreas

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da tarifa com a taxa de embarque	Taxa (TDU)	Custo total estimado por viagem	Valor total anual estimado
Passagens nacionais	300	400,00	35,00	435,00	130.500,00
Passagens internacionais	150	1.500,00	35,00	1.535,00	307.000,00
Total estimado item 1					437.500,00

Item 2 – Diárias de hospedagem

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado de diária de hospedagem	Taxa (TRH)	Custo total estimado por diária	Valor total anual estimado
Diária de hospedagem	700	300,00	40,00	340,00	238.000,00
Total estimado item 2					238.000,00

Item 3 – Locação de veículos

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de veículo	Taxa (TLV)	Custo total estimado por diária	Valor total anual estimado
Diária de locação de veículo	250	200,00	25,00	225,00	56.250,00
Total					56.250,00

Item 4 – Serviço de *transfer*

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado do <i>transfer in/out</i> por passageiro	Taxa (TCT)	Custo total estimado por passageiro	Valor total anual estimado
Serviço de <i>transfer</i>	200	75,00	15,00	90,00	18.000,00
Total					18.000,00

Item 5 – Locação de espaços para eventos

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de espaço	Taxa (TLE)	Custo total estimado da diária	Valor total anual estimado
Locação de espaços	50	2.000,00	100,00	2.100,00	105.000,00
Total					105.000,00

- 6.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso para a CBCTri, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CBTri, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.
- 6.3. As quantidades anuais indicadas no item 6.1 são estimativas, não obrigando a Administração CONTRATANTE a requisitar quantidades de serviços que o atinjam ou pagar aquele valor.
- 6.4. Os preços únicos de prestação de serviço de agenciamento de serviços (Taxas TDU, TRH, TLV, TCT e TLE) poderão ser REAJUSTADOS, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Recursos próprios da conta corrente, alocado para a finalidade de custeio de viagens.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 8.1. Os bilhetes, reservas ou confirmações, conforme o caso, deverão ser entregues na sede da CBTri, localizada na Rua Henrique Laranja, 547, Centro, Vila Velha, ES - CEP 29100-350, ou por correio eletrônico do passageiro e para endereço eletrônico indicado pela CBTri, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.
- 8.2. A contratada deverá prover atendimento, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s)

responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhetes, inclusive em dias não úteis, bem como dos demais serviços necessários.

- 8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE sistema que permita pesquisa e reserva de passagens, nacionais e internacionais (*Global Distribution System (GDS)*).
- 8.4. A CONTRATADA deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à CBTri e ao passageiro o número do bilhete, código de localização, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, datas e horários dos voos.
 - 8.4.1. Quando se tratar de passagens aéreas internacionais, a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a cotação de tarifas, a captura de tela (*print screen*), contendo a cotação cambial a ser aplicada.
 - 8.4.2. Sempre que houver alternativas disponíveis, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de companhia aérea para cada destino solicitado, apresentando a captura de tela (*print screen*) das cotações.
 - 8.4.3. A CONTRATADA deverá fazer constar no bilhete eletrônico (*e-ticket*), sempre que a companhia aérea dispuser de tal funcionalidade, a tarifa da passagem emitida, bem como as taxas incidentes.
- 8.5. A CONTRATADA deverá realizar reservas de hospedagens conforme solicitação da CONTRATANTE, em qualquer hotel, pousada ou semelhante, dentro ou fora do Brasil, atendendo às especificações de categoria, modulação e datas.
 - 8.5.1. Quando se tratar de hospedagem no exterior, a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a cotação de tarifas, a captura de tela (*print screen*), contendo a cotação cambial aplicada.
 - 8.5.2. Sempre que houver alternativas disponíveis, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de hospedagem próximas ao hotel que for indicado, além da cotação do próprio indicado, apresentando a captura de tela (*print screen*) das cotações.
- 8.6. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de locação de veículos, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de período, categoria, serviços opcionais e acessórios.
- 8.7. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de serviços de *transfer*, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de tipo de veículo, categoria, data, hora e serviços opcionais.
 - 8.7.1. Quando se tratar de *transfer* no exterior, a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a cotação de tarifas, a captura de tela (*print screen*), contendo a cotação cambial aplicada.
- 8.8. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de serviços de locação de espaços para eventos, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de período, horário, local e serviços acessórios.
- 8.9. A CONTRATADA deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno, informando ao passageiro sempre que houver mudanças que afetem sua viagem.

- 8.10. A CONTRATADA deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 8.11. Os bilhetes requisitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da CBTri, no **prazo máximo de 2 (duas) horas corridas** após a solicitação, para trechos nacionais, e até **4 (quatro) horas corridas** para trechos internacionais.
- 8.12. Para os serviços de reservas de hospedagem, locação de veículos, contratação de *transfer* e locação de espaços para eventos, deverá ser atendido o prazo de **1 (um) dia útil após a solicitação**.
- 8.12.1. Em havendo perda do prazo de emissão ou contratação e, em se verificando majoração da tarifa em relação à época da solicitação original, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela diferença, sendo esta debitada pela CONTRATANTE dos valores a pagar.
- 8.13. Caso as passagens, reservas ou contratações entregues não atendam às especificações solicitadas pela CONTRATANTE, elas serão rejeitadas, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição imediata, não cabendo, neste caso, a CONTRATANTE, responsabilização pelos custos implicados pela correção.
- 8.14. A CONTRATADA deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- 8.15. A CONTRATADA deverá acatar apenas solicitações de pessoal devidamente credenciado pela CONTRATANTE para emissão de bilhetes e reserva de serviços.

9. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de relatório específico e documento fiscal de prestação de serviços, entregue quinzenalmente.
- 9.2. Cada viagem faturada deverá ser apresentada com sua composição de custo detalhada, especificando o passageiro, a requisição, as datas da viagem, companhia aérea, o trecho completo realizado, a cotação utilizada como base, valor da tarifa, taxa de embarque e a taxa DU, conforme modelo abaixo e acompanhados das capturas de tela de cotação correspondentes (*print screen*):

Item	Requisição	Passageiro	Datas	Trecho (todos)	CIA	Tarifa (BRL)	Taxa de embarque	Taxa DU contratada	Valor total a pagar
1	45162	Fulano Beltrano	10/08/16 - 15/08/16	VIX - POA - VIX	AD	440,00	19,90	30,00	489,90
2	45163	Ciclano Fulano	16/08/16 - x	VIX - CGH	JJ	329,00	19,90	30,00	378,90
Valor total da fatura									868,80

- 9.3. Cada hospedagem faturada deverá ser apresentada com sua composição de custo detalhada, especificando o hóspede, o número da requisição, o nome hotel, categoria de apartamento, modulação, o período de hospedagem, número de diárias, valor por diária e despesas extras, além da Taxa TRH contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 9.2.
- 9.3.1.A CONTRATADA deverá anexar ao faturamento de hospedagens, a nota fiscal emitida pelo hotel, ou pela operadora correspondente, contra a agência, onde deverá constar a data de entrada, data de saída, tipo de apartamento, nomes completos dos ocupantes, valor por diária, valor de extras e o valor total, acompanhada do *rooming list*.
- 9.4. Cada reserva de veículo faturada deverá ser apresentada com sua composição de custo detalhada, especificando a locadora, o número da requisição, a placa do veículo, fabricante do veículo, modelo, período de locação, valor da diária, valor dos serviços opcionais e acessórios, além da Taxa TLV contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 9.2.
- 9.5. Cada *transfer* faturado deverá ser apresentado com sua composição de custo detalhada, especificando o passageiro, o número da requisição, a data, a hora, o(s) trecho(s) e categoria do veículo, além da Taxa TCT contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 9.2.
- 9.5.1. Deverá ser apresentado anexo à fatura, a captura de tela (*print screen*) contendo a cotação do serviço contratado.
- 9.6. Cada espaço de eventos faturado deverá ser apresentado com sua composição de custo detalhada, especificando o nome do espaço (sala, auditório, salão etc), o número da requisição, o nome do estabelecimento responsável (hotel, centro de convenções etc), período de locação e serviços acessórios utilizados, além da Taxa TLE contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 9.2.
- 9.7. Caso sejam verificadas incorreções, o faturamento será devolvido, ficando o prazo de pagamento prorrogado por 2 (dois) dias úteis após a entrega do novo faturamento.
- 9.8. A contratada deverá apresentar a fatura para pagamento, acompanhada do devido relatório, nos dias 1 e 16 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente a cada uma.
- 9.9. Caso o faturamento esteja correto, o pagamento será realizado em até **7 (sete) dias úteis** a contar da entrega do relatório.
- 9.10. Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação do faturamento.
- 9.11. Apenas o serviço de emissão de passagens, reserva e contratação de serviços serão remunerados à contratada, sendo os demais, remarcação, cancelamento e alteração por exemplo, apenas custeados em relação às taxas cobradas pelas companhias aéreas ou empreendimentos e empresas responsáveis.
- 9.12. A Taxa TDU será paga uma única vez à contratada por viagem solicitada para um mesmo passageiro, mesmo que se trate de ida e volta.
- 9.13. Ao termo “viagem”, a que se refere o subitem anterior, compreende-se todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou mais de uma companhia aérea vir a prestar o efetivo serviço de transporte aéreo.

- 9.14. A Taxa TCT será paga uma única vez à CONTRATADA por *transfer* solicitado para um mesmo passageiro, mesmo que se trate de *in/out* (ida e volta).
- 9.15. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/02 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

10. CANCELAMENTO DE BILHETES E DE RESERVAS

- 10.1. A contratada deverá promover, independente de solicitação e no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para embarque, de reembolso de passagens não utilizadas ou canceladas pela CONTRATANTE.
- 10.2. Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.
- 10.3. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer serviço demandado, assumindo apenas, quando for o caso, a taxa de cancelamento exigida pelo prestador final de serviço.

11. VALOR DAS TARIFAS E SERVIÇOS

- 11.1. O valor da tarifa de passagem aérea a ser considerada será aquela praticada pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.
- 11.2. Deverão ser repassadas a CONTRATANTE eventuais tarifas promocionais, sempre que atenderem às necessidades de data, horários e demais exigências da CBTri.
- 11.3. A CBTri reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, que deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 11.4. A contratada deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(res) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CBTri.
- 11.5. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 11.6. As tarifas dos serviços de hospedagem, locação de veículos, serviço de *transfer* e locação de espaços para eventos, ao qual serão adicionadas as respectivas taxas de agenciamento (TDU, TRH, TLV, TCT e TLE) serão unicamente aquelas cobradas pelos prestadores de serviço, ficando estritamente vedado qualquer tipo de comissão adicional ou intermediação.

12. ENCARGOS DO CONTRATADO

- 12.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e serviços de hospedagem.

- 12.2. Pagar às companhias aéreas e empresas contratadas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CBTri não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 12.3. Substituir passagens (remarcação), alterar reservas em hotéis e demais serviços, quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 12.4. Nas viagens internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens.
- 12.5. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CBTri, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 12.6. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste edital, responsabilizando-se por todas e quaisquer questões de ordem trabalhista e previdenciária de seus colaboradores, que por sua vez, não terão qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE.
- 12.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 12.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 12.9. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 12.10. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 12.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CBTri.
- 12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.14. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 12.15. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.



- 12.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens e demais serviços requisitados por pessoas não credenciadas pela CBTri para este fim.
- 12.17. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- 12.18. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CBTri, informações adicionais, dirimir dúvidas e prestar orientação a respeito da prestação de serviços e assuntos afins.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

MARCELO VIEIRA DOS SANTOS – Pregoeiro

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gestor e respectivo fiscal do contrato serão designados pelo Presidente da CBTri.

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa,
inscrita no CNPJ sob o número, inscrição estadual nº,
sita à, prestou serviços de
..... para este órgão (ou para esta empresa), em conformidade ao
contrato nº, celebrado em, cujo valor global era de R\$,.....
(..... reais).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

**Assinatura e identificação do representante legal
CPF / RG**

Observação: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, cadastrado no o CPF sob nº
....., DECLARA, para os fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2016. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Vitória, de de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal
CPF / RG

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

PROPOSTA ECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:
 BANCO: AG: CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
 CARGO: RG: CPF:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo cotação, reserva, remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de hospedagens, de locação de veículos, de *transfers* e de espaços para eventos conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016.

VALOR PROPOSTO

O valor global proposto para o conjunto os itens licitados é de **R\$**,..... (.....), sendo calculado da seguinte forma:

$$\text{Valor global} = [\text{Valor total estimado para item 1}] + [\text{Valor total estimado para item 2}] + [\text{Valor total estimado para item 3}] + [\text{Valor total estimado para item 4}] + [\text{Valor total estimado para item 5}].$$

Sendo os valores estimados, por sua vez, calculados conforme o disposto a seguir:

Item 1 – Passagens aéreas

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da tarifa com a taxa de embarque	Taxa (TDU)	Custo total estimado por viagem	Valor total anual estimado
Passagens nacionais	300	400,00			
Passagens internacionais	150	1.500,00			
Total estimado item 1					

Item 2 – Diárias de hospedagem

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado de diária de hospedagem	Taxa (TRH)	Custo total estimado por diária	Valor total anual estimado
Diária de hospedagem	700	300,00			
Total estimado item 2					

Item 3 – Locação de veículos

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de veículo	Taxa (TLV)	Custo total estimado por diária	Valor total anual estimado
Diária de locação de veículo	250	200,00			
Total					

Item 4 – Serviço de *transfer*

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado do <i>transfer in/out</i> por passageiro	Taxa (TCT)	Custo total estimado por passageiro	Valor total anual estimado
Serviço de <i>transfer</i>	200	75,00			
Total					

Item 5 – Locação de espaços para eventos

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de espaço	Taxa (TLE)	Custo total estimado da diária	Valor total anual estimado
Locação de espaços	50	2.000,00			
Total					

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de dias a contar da data de sua emissão (prazo mínimo de 60 dias a contar da data de apresentação).

Vitória, de de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

CPF / RG

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

DECLARAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARA sob as penas impostas por lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016, promovido pela Confederação Brasileira de Triathlon (CBTri) em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º. 10.520/2002 e que manterá esta condição durante o período da contratação.

Vitória, de de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

CPF / RG

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MENORES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EMPREGO DE MENORES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Se for o caso).

Vitória, de de 2016.

**Assinatura e identificação do representante legal
CPF / RG**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS,
INCLUINDO COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE HOSPEDAGENS, DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS, DE TRANSFERS E DE ESPAÇOS PARA EVENTOS**

Nº _____/2016

AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, NA
PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, TÊM
ENTRE SI CELEBRADO O PRESENTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON

CNPJ: 40.738.924/0001-04

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE LARANJA, 547, CENTRO – VILA VELHA, ES - CEP: 29100-350

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS FRÓES

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 578.954.737-00

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo cotação, reserva, remarcação, cancelamento e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de reservas de hospedagem, de locação de veículos, de serviços de transfer e de locação de espaços para eventos, conforme especificações constantes no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à CONTRATANTE e ao passageiro o número do bilhete (quando for o caso), código de localização, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, datas e horários dos voos.
- 2.2. Realizar a contratação de serviços de hospedagem conforme solicitação da CONTRATANTE, em qualquer hotel, pousada ou empreendimento do gênero, dentro ou fora do Brasil, atendendo às especificações de categoria, modulação e datas.
- 2.3. Realizar a contratação de locação de veículos, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de período, categoria, serviços opcionais e acessórios.
- 2.4. Realizar a contratação de serviços de *transfer*, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de tipo de veículo, categoria, data, hora e serviços opcionais.
- 2.5. Realizar a contratação de serviços de locação de espaços para eventos, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de período, horário, local e serviços acessórios.
- 2.6. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno, informando ao passageiro sempre que houver mudanças que afetem sua viagem.
- 2.7. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor ou prestadores de serviço correspondentes, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE.
 - 2.7.1. **As tarifas e/ou valores dos serviços a serem repassados à CONTRATANTE deverão ser no máximo as tarifas NET praticadas pelos empreendimentos ou companhias aéreas.**
- 2.8. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 2.9. Acatar apenas solicitações de pessoal devidamente credenciado pela CONTRATANTE para emissão de bilhetes e contratação de serviços.
- 2.10. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e reservas de hospedagem.

- 2.11. Pagar às companhias aéreas e respectivos prestadores de serviços, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, reservas e serviços, conforme o caso, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 2.12. Substituir passagens (remarcação) ou alterar reservas e contratações quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 2.13. Nas viagens internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens.
- 2.14. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 2.15. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste edital, responsabilizando-se por todas e quaisquer questões de ordem trabalhista e previdenciária de seus colaboradores, que por sua vez, não terão qualquer tipo de vínculo com a CONTRATANTE.
- 2.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 2.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 2.18. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 2.19. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 2.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 2.21. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 2.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 2.23. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

- 2.24. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 2.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas e serviços solicitados por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim.
- 2.26. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
- 2.27. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATANTE, informações adicionais, dirimir dúvidas e prestar orientação a respeito da prestação de serviços e assuntos afins.
- 2.28. Prestar adequado e suficiente treinamento para capacitação de membros da CONTRATANTE na utilização de sistemas de auto agendamento, emissão e gestão de passagens a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 2.29. Pesquisar os valores vigentes, antes da emissão de bilhetes ou da contratação de serviços, de modo a garantir à CONTRATANTE as menores tarifas disponíveis no mercado, dentro das especificações solicitadas.
 - 2.29.1. Caso a remarcação implique em aumento do custo em relação ao valor original, deverá emitir ordem de débito do valor complementar contra a CONTRATANTE.
 - 2.29.2. Caso a remarcação resulte em redução custo em relação ao valor original, deverá emitir ordem de crédito em favor da CONTRATANTE, que deverá ser aplicada na próxima fatura a a pagar, automaticamente.
- 2.30. Responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.31. Entregar à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, relação atualizada de companhias de transporte aéreo com as quais mantenha acordos comerciais.
 - 2.31.1. Manter a relação de companhias aéreas com as quais mantenha acordos comerciais atualizada perante a CONTRATANTE.
- 2.32. Abster-se, durante toda a vigência do presente contrato, de contratar, para qualquer finalidade, pessoal do quadro da CONTRATANTE.
- 2.33. Apresentar e manter pelo menos um preposto, durante a vigência do presente contrato, para fazer-se representar sempre que for necessário perante a CONTRATANTE.
- 2.34. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes no **Anexo I** do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

- 3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 3.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado; e efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas pelo presente contrato.
- 3.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas datas e conforme valores acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A prestação destes serviços não cria qualquer tipo de vínculo empregatício ou encargo de origem trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários responsáveis pelo serviço contratado, tampouco a responsabiliza por quaisquer pagamentos de origem fiscal, previdenciária ou comercial oriundos dos serviços prestados, ficando todos estes, portanto, ao exclusivo encargo da CONTRATADA.
- 4.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços previstos neste CONTRATO, no todo ou em parte, sem anuência EXPRESSA da CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATANTE deduzirá do próximo montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____, _____ (_____), calculado conforme a seguir.

Valor global = [Valor total estimado para item 1] + [Valor total estimado para item 2] + [Valor total estimado para item 3] + [Valor total estimado para item 4] + [Valor total estimado para item 5].

Sendo os valores estimados calculados conforme o disposto a seguir:

Item 1 – Passagens aéreas

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da tarifa com a taxa de embarque	Taxa (TDU)	Custo total estimado por viagem	Valor total anual estimado
Passagens nacionais	300	400,00			
Passagens internacionais	150	1.500,00			
Total estimado item 1					

Item 2 – Diárias de hospedagem

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado de diária de hospedagem	Taxa (TRH)	Custo total estimado por diária	Valor total anual estimado
Diária de hospedagem	700	300,00			
Total estimado item 2					

Item 3 – Locação de veículos

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de veículo	Taxa (TLV)	Custo total estimado por diária	Valor total anual estimado
Diária de locação de veículo	250	200,00			
Total					

Item 4 – Serviço de *transfer*

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado do <i>transfer in/out</i> por passageiro	Taxa (TCT)	Custo total estimado por passageiro	Valor total anual estimado
Serviço de <i>transfer</i>	200	75,00			
Total					

Item 5 – Locação de espaços para eventos

	A	B	C	D = B + C	E = A x D
Item	Quantidade anual estimada	Valor unitário médio estimado da diária de locação de espaço	Taxa (TLE)	Custo total estimado da diária	Valor total anual estimado
Locação de espaços	50	2.000,00			
Total					

5.2. No item 1, referente a passagens aéreas, a **Taxa DU (TDU)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por viagem solicitada para um único

passageiro, além da taxa de embarque a ser destinada à administradora aeroportuária competente e a tarifa do voo solicitado.

- 5.3. No item 2, referente a reservas de hospedagem, a **Taxa de Reserva de Hospedagem (TRH)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único apartamento, independentemente da modulação ou número de ocupantes, além do valor da diária do hotel solicitado.
- 5.4. No item 3, referente a locação de veículos, a **Taxa de Reserva de Locação de Veículo (TLV)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único veículo, além do valor da diária do veículo solicitado.
- 5.5. No item 4, referente a contratação de serviços de transfer, a **Taxa de Contratação de Serviço de Transfer (TCT)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por contratação para um único passageiro, além do valor do serviço solicitado, mesmo que se trate de um transfer in/out.
- 5.6. No item 5, referente a contratação de serviços de locação de espaços para eventos, a **Taxa de Reserva de Espaços para Eventos (TLE)** corresponde ao valor único a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA por reserva para um único espaço para eventos, além do valor de locação do espaço solicitado.
- 5.7. Os preços únicos de prestação de serviço de agenciamento de serviços (Taxas TDU, TRH, TLV, TCT e TLE) poderão ser REAJUSTADOS, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.
- 5.8. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor global não se constitui, em hipótese alguma, compromisso para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.
- 5.9. As quantidades anuais indicadas no subitem 5.1 são estimativas, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar quantidades de serviços que as atinjam ou pagar aquele valor.
- 5.10. Os preços únicos de prestação de serviço de agenciamento (Taxas TDU, TRH, TLV, TCT e TLE) poderá ser REAJUSTADO, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, devendo ser utilizado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de relatório específico e documento fiscal de prestação de serviços, entregue quinzenalmente.
- 6.2. Cada viagem faturada deverá ser apresentada com sua composição de custo detalhada, especificando o passageiro, a requisição, as datas da viagem, companhia aérea, o trecho completo realizado, a cotação utilizada como base, valor da tarifa, taxa de embarque e a taxa DU, conforme modelo abaixo e acompanhados das capturas de tela de cotação correspondentes (*print screen*):

Item	Requisição	Passageiro	Datas	Trecho	CIA	Tarifa (BRL)	Taxa de embarque	Taxa DU contratada	Valor total a pagar
Valor total da fatura									

- 6.3. Cada hospedagem solicitada deverá ser apresentada com sua composição de custo detalhada, especificando o hóspede, o número da requisição, o nome hotel, categoria de apartamento, modulação, o período de hospedagem, número de diárias, valor por diária e despesas extras, além da Taxa TRH contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 6.2.
- 6.3.1. A CONTRATADA deverá anexar ao faturamento de hospedagens, a nota fiscal emitida pelo hotel, ou pela operadora correspondente, contra a agência, onde deverá constar a data de entrada, data de saída, tipo de apartamento, nomes completos dos ocupantes, valor por diária, valor de extras e o valor total, acompanhada do *rooming list*.
- 6.4. Cada reserva de veículo solicitada deverá ser apresentada com sua composição de custo detalhada, especificando a locadora, o número da requisição, a placa do veículo, fabricante do veículo, modelo, período de locação, valor da diária, valor dos serviços opcionais e acessórios, além da Taxa TLV contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 6.2.
- 6.5. Cada *transfer* contratado deverá ser apresentado com sua composição de custo detalhada, especificando o passageiro, o número da requisição, a data, a hora, o(s) trecho(s) e categoria do veículo, além da Taxa TCT contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 6.2.
- 6.5.1. Deverá ser apresentado anexo à fatura, a captura de tela (*print screen*) contendo a cotação do serviço contratado.
- 6.6. Cada espaço de eventos contratado deverá ser apresentado com sua composição de custo detalhada, especificando o nome do espaço (sala, auditório, salão etc.), o número da requisição, o nome do estabelecimento responsável (hotel, centro de convenções etc.), período de locação e serviços acessórios utilizados, além da Taxa TLE contratada, em tabela análoga à apresentada no subitem 6.2.
- 6.7. Caso sejam verificadas incorreções, o faturamento será devolvido, ficando o prazo de pagamento prorrogado por 2 (dois) dias úteis após a entrega do novo faturamento.
- 6.8. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura para pagamento, acompanhada do devido relatório, nos dias 1 e 16 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente a cada uma.
- 6.8.1. Caso o faturamento esteja correto, o pagamento será realizado **em até 7 (sete) dias úteis a contar da entrega do relatório**.
- 6.8.2. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária, para a conta a seguir:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

- 6.9. Os pagamentos à CONTRATADA serão suspensos enquanto houver descumprimento à determinação do subitem 2.22 (Condições de Habilitação) do presente contrato.
- 6.9.1. Nenhum juro ou multa incidirá em função da suspensão supracitada, tampouco revisão de preços ou qualquer outro tipo de compensação financeira ou de outra natureza.
- 6.9.2. Em caso de persistência do descumprimento por **prazo superior a 90 (noventa) dias corridos**, será realizado pagamento de todas as faturas em aberto, sem prejuízo das sanções previstas pelo presente contrato.
- 6.10. Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos dados para tabulação do faturamento.
- 6.11. Apenas o serviço de emissão de passagens e contratação de serviços serão remunerados à contratada, sendo os demais, remarcação e cancelamento, por exemplo, apenas custeados em relação às taxas cobradas pelas companhias aéreas e prestadores de serviço.
- 6.12. A Taxa DU será paga uma única vez à contratada por viagem solicitada para um mesmo passageiro, mesmo que se trate de ida e volta.
- 6.13. Ao termo “viagem”, a que se refere o subitem anterior, compreende-se todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou mais de uma companhia aérea vir a prestar o efetivo serviço de transporte aéreo.
- 6.14. A Taxa TCT será paga uma única vez à CONTRATADA por *transfer* solicitado para um mesmo passageiro, mesmo que se trate de *in/out* (ida e volta).
- 6.15. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/02 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- 6.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 8% a.a. (oito por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contratado terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que tenham sido preenchidos os requisitos abaixo relacionados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A CBTri mantenha tenha interesse na prestação do serviço;
 - O contrato se verifique economicamente vantajoso para a CBTri; e
 - Haja concordância do CONTRATADO com a prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas provenientes da execução do presente contrato serão liquidadas com recursos próprios da conta corrente da CONTRATANTE, alocado para a finalidade de custeio de viagens.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato terá sua gestão realizada pela área de Gestão de Contratos da CONTRATADA.

9.1.1. O presente contrato será fiscalizado por:

Nome:
Telefone:

Cargo:
E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado:

10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

10.1.2. Por acordo das partes:

- a. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, sendo descredenciada no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do presente contrato, quando incorrer em uma ou mais das situações relacionadas a seguir:

- a. Retardar o início da execução do contrato;
- b. Cometer fraude fiscal;
- c. Apresentar documento falso;

- d. Fizer declaração falsa;
 - e. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Entender-se-ão como atos inidôneos os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Em caso de falha na execução do presente contrato, caberá aplicação pela CONTRATANTE contra a CONTRATADA, das penalidades estabelecidas nos subitens subsequentes.
- 11.3.1. **Advertência:** no caso do cometimento, em primeira ocorrência, de falhas formais ou de menor relevância.
- 11.4. **Multa:** aplicada sobre o valor global atualizado do presente contrato:
- 11.4.1. Por hora injustificada de atraso em relação ao prazo de apresentação de bilhetes solicitados: 0,02% (cinco centésimos por cento), até o máximo de 3 (três) horas.
 - 11.4.2. Por atraso superior a 3 (três) horas do prazo previsto para entregue de bilhetes solicitados: 0,1% (um décimo por cento).
 - 11.4.3. Por descumprimento do prazo de reembolso de passagens e serviços cancelados ou não utilizados: 0,1% (um décimo por cento).
 - 11.4.4. Por descumprimento de qualquer outra cláusula não especificada nesta cláusula: 0,1% (um décimo por cento).
 - 11.4.5. Por repasse de valor de serviço à CONTRATANTE acima do efetivamente cobrado pelo prestador de serviço (companhia aérea, hotel, locador de veículo etc): 5% (cinco por cento).
 - 11.4.6. Por recebimento de qualquer vantagem, comissão ou outras formas de remuneração sobre os serviços agenciados, que não sejam as taxas de contratação do presente instrumento: 5% (cinco por cento).
 - 11.4.7. Por descumprimento total do objeto: 20% (vinte por cento).
 - 11.4.8. O valor das multas aplicadas será descontado da próxima ou próximas faturas em aberto.
 - 11.4.8.1. Se o valor em aberto for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de

5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.240/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras) e legislação complementar.
- 13.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Vila Velha, ES.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Velha, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TRIATHLON

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I – DA OPERACIONALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº XXX/2016

O presente contrato deverá ser operacionalizado seguinte estritamente as condições determinadas por este anexo.

1. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 1.1. Os bilhetes, reservas ou confirmações, conforme o caso, deverão ser entregues na sede da CBTri, localizada na Rua Henrique Laranja, 547, Centro, Vila Velha, ES - CEP 29100-350, ou por correio eletrônico do passageiro e para endereço eletrônico indicado pela CBTri, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.
- 1.2. A contratada deverá prover atendimento, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis, bem como dos demais serviços necessários.
 - 1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE sistema que permita pesquisa e reserva de passagens, nacionais e internacionais (*Global Distribution System (GDS)*).
- 1.3. A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à CONTRATANTE e ao passageiro o número do bilhete (quando for o caso), código de localização, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque, datas e horários dos voos.
 - 1.3.1. Quando se tratar de passagens aéreas internacionais, a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a cotação de tarifas, a captura de tela (*print screen*), contendo a cotação cambial a ser aplicada.
 - 1.3.2. Sempre que houver alternativas disponíveis, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de companhia aérea para cada destino solicitado, apresentando a captura de tela (*print screen*) das cotações.
 - 1.3.3. A CONTRATADA deverá fazer constar no bilhete eletrônico (*e-ticket*), sempre que a companhia aérea dispuser de tal funcionalidade, a tarifa da passagem emitida, bem como as taxas incidentes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá realizar reservas de hospedagens conforme solicitação da CONTRATANTE, em qualquer hotel, pousada ou empreendimento do gênero, dentro ou fora do Brasil, atendendo às especificações de categoria, modulação e datas.
 - 1.4.1. Quando se tratar de hospedagem no exterior, a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a cotação de tarifas, a captura de tela (*print screen*), contendo a cotação cambial a ser aplicada.
 - 1.4.2. Sempre que houver alternativas disponíveis, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de hospedagem próximas ao hotel que for indicado, além da cotação do próprio indicado, apresentando a captura de tela (*print screen*) das cotações.

- 1.5. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de locação de veículos, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de período, categoria, serviços opcionais e acessórios.
- 1.6. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de serviços de *transfer*, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de tipo de veículo, categoria, data, hora e serviços opcionais.
 - 1.6.1. Quando se tratar de *transfer* no exterior, a CONTRATADA deverá enviar juntamente com a cotação de tarifas, a captura de tela (*print screen*), contendo a cotação cambial a ser aplicada.
- 1.7. A CONTRATADA deverá realizar a contratação de serviços de locação de espaços para eventos, em conformidade à solicitação pela CONTRATANTE, atendendo às especificações de período, horário, local e serviços acessórios.
- 1.8. A contratada deverá reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno, informando ao passageiro sempre que houver mudanças que afetem sua viagem.
- 1.9. A contratada deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 1.10. Os bilhetes requisitados deverão estar disponíveis via e-mail conforme indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **2 (duas) horas corridas** após a solicitação, para trechos nacionais, e até **4 (quatro) horas corridas** para trechos internacionais.
- 1.11. Para os serviços de reservas de hospedagem, locação de veículos, contratação de transfer e locação de espaços para eventos, deverá ser atendido o prazo de **1 (um) dia útil após a solicitação**.
- 1.12. Em havendo perda do prazo de emissão ou contratação, e em se verificando majoração da tarifa em relação ao valor original, a contratada deverá responsabilizar-se pela diferença, sendo esta debitada pela CONTRATANTE dos valores a pagar.
- 1.13. Caso as passagens entregues, reservas ou serviços contratados não atendam às especificações solicitadas pela CONTRATANTE, elas serão rejeitadas, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição imediata, não cabendo, neste caso, a CONTRATANTE, responsabilização pelos custos implicados pela correção.
- 1.14. A CONTRATADA deverá efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
- 1.15. A CONTRATADA deverá acatar apenas solicitações de pessoal devidamente credenciado pela CONTRATANTE para emissão de bilhetes.

2. CANCELAMENTO DE BILHETES E DE RESERVAS

- 2.1. A contratada deverá promover, independente de solicitação e no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para embarque, de reembolso de passagens não utilizadas ou canceladas pela CONTRATANTE.
- 2.2. Poderá ser deduzida do valor a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea ou prestadores de serviço correspondentes, desde que devidamente comprovada.
- 2.3. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer serviço demandado, assumindo apenas, quando for o caso, a taxa de cancelamento exigida pelo prestador final de serviço.

3. VALOR DAS TARIFAS E SERVIÇOS

- 3.1. O valor da tarifa de passagem aérea a ser considerada será aquela praticada pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.
- 3.2. Deverão ser repassadas a CONTRATANTE eventuais tarifas promocionais, sempre que atenderem às necessidades de data, horários e demais exigências da CBTri.
- 3.3. A CBTri reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens, que deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 3.4. A contratada deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(res) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CBTri.
- 3.5. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 3.6. As tarifas dos serviços de hospedagem, locação de veículos, serviço de *transfer* e locação de espaços para eventos, ao qual serão adicionadas as respectivas taxas de agenciamento (TDU, TRH, TLV, TCT e TLE) serão unicamente aquelas cobradas pelos prestadores de serviço, ficando estritamente vedado qualquer tipo de comissão adicional ou intermediação.
- 3.6.1. O valor das tarifas e serviços máximo a ser repassado à CONTRATANTE são aqueles correspondentes às tarifas NET praticadas pelos prestadores de serviço.